



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 639/2014.
Projeto de Lei nº CM-116/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-116/2014, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.580 de 26 de abril de 2007, que dispõe sobre a obrigação de treinamento e capacitação de pessoal em prestar suporte básico de vida e sobre a aquisição e uso de desfibrilador externo automático (DEA) nos estabelecimentos e locais que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no artigo 48, caput da LOM e artigo 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, e 90 da LOM, c/c com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se também no § 1º do artigo 2º do Decreto Lei nº 4.657/42-Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-116/2014.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2014.

Edimar Máximo
Vereador- Relator

Marquinho Clementino
Vereador-Presidente

Adilson Quadros
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG: 66.289.